



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

**EXCLUSIVO Microempresas – ME,  
Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.603/0001-12, representado pelo Prefeito **Adriano Meireles da Paz**, através da Pregoeira Sra. Milene Telles de Souza, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço Unitário, e será julgado por item, para **Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares do Tipo Smartphone Android**. Conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.332/2007, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 08h00min do dia 26/07/2021 até as 08h30min do dia 06/08/2021**, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e <http://espigaodoeste-leg-ro.bettertech.app.br/portaltransparencia/>.

**Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 08h31min do dia 06/08/2021.**

**Início da sessão de disputa de preços será às 08h40min do dia 06/08/2021.**

**HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF**

Abertura para fase de lances (**MODO DE DISPUTA ABERTO**) preços terá duração de até 10 (dez) minutos, seguida será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

#### 1.2. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I**- Termo de referência;

**ANEXO II** - Exigências para habilitação;

**ANEXO III**- Modelo Formulário de apresentação de proposta;

**ANEXO IV**- Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).



## ANEXO V – Minuta de Contrato

### 2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 44/CMEO/2021**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

### 3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto, **Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares do Tipo Smartphone Android**, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Poder Legislativo de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no **Anexo I Termo de Referência do Edital**.

3.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR VALOR POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação ocorrerá ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento a seguir especificados:

**Órgão:** Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO;

**Unidade Orçamentária:** Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO;

**01.001.01.031.0001.2.001**– Custeio de Pessoal e Manutenção da Câmara Municipal.

#### ELEMENTO DE DESPESA:

**44.90.52.06.00/ FICHA 16 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.**

### 5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**6.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**6.2.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

**a)** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

**b)** incidir no estipulado no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

**c)** estiver incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Espigão do Oeste-RO;

**d)** incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema Eletrônico.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**7.2.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Espigão do Oeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**7.4.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Câmara Municipal de Espigão do Oeste, e Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação;

Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;



**7.5.** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório;

**7.6.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**7.7.** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A inclusão da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos de acordo com o **art. 25 do Decreto Federal 1.024/2019**;

8.2– O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não **será inferior a oito dias úteis**, contado da data de publicação do aviso do edital.

8.3. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº44/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto Federal nº 10.024/19

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

**8.3.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**8.3.1.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**8.3.2.** Constar Preços unitários e total por lote, em Real, **utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula**, expressos **em algarismos arábicos**, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sob pena de desclassificação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, a **Pregoeira** adotará o menor preço para fins de apuração do real valor da proposta;

**8.3.3.** Na sua Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos materiais ofertados, em Língua Portuguesa e, quando for o caso, deverá ser indicada a marca, modelo, referência, tipo e prazo de garantia do produto ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;

**8.3.3.1.** Informações como: marca, modelo/referência deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas no instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes, serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

**8.3.4.** A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado;

**8.3.5.** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior **a 60 (sessenta)** dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação, em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

**8.3.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

**8.3.7.** Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**8.4.** A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**8.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**8.6.** É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os itens, objeto do presente **Edital**.

## **9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA**

**9.1.** Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

**9.2. Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

**9.2.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo **Pregoeiro**, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**9.3.** Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

**9.4.** Ofertarem materiais com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos **Anexos I** deste **Edital**;

**9.5.** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**9.6.** Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

**9.7.** Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços unitários e total do (s) item (s) e ou lote (s), superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

**9.8.** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a **Pregoeira** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **10. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.0028/2019.



10.2 **Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.0028/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.0028/2019, mediante justificativa.

10.3 **Modo de Disputa Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.0028/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

10.4. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;



**10.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.;

**10.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**10.8.** Após a disputa de cada item/lote, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S;

**10.9.** Não ocorrendo o empate previsto no item 10.17 com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP'S, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.10.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;

**10.11.** No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**10.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

**10.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**10.15.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **Pregoeira** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no **Edital**;

**10.16.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**10.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(o) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

## **11. DA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**11.1.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, após a classificação final dos preços propostos, como



critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.2.** O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

**11.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

**11.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição;

**11.8.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.9.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **12. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA**

**12.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública- art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**12.2** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o



prazo de 2(duas) horas após o encerramento da fase de lances, que trata o § 2º do art. 38.

**12.3.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade do dia da licitação, sob pena de Desclassificação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão;

**12.4.** O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, prazo de validade da Proposta, Prazo de garantia e prazo de entrega redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, **todas as folhas rubricadas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração)** e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

### **13. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS**

**13.1. ANEXO II** - Exigências para habilitação;

- ⇒ HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- ⇒ REGULARIDADE FISCAL;
- ⇒ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### **14. DAS DECLARAÇÕES**

**14.1. ANEXO IV-** Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93);

**14.1.** No caso da convocação de um segundo colocado, na fase de habilitação, os documentos habilitatórios poderão ser solicitados via fax ou email, para serem apresentadas no prazo de 01 (uma) hora após a solicitação do pregoeiro. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;

**14.2.** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos elencados neste item;

**14.3.** Toda documentação apresentada com cópia extraída do Diário Oficial da União deverá ter o seu texto iluminado com caneta própria e a indicação do item correspondente;

**14.4.** Caso não seja habilitada a licitante classificada em primeiro lugar, será verificada a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma licitante que atenda às condições de habilitação (*art. 25, § 5º do Decreto nº 5.450/2005*).

**14.5. As certidões deverão conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 30 (trinta) dias corridos, a**



**contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente;**

**14.6.** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**15.1.** As impugnações devem ser feitas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou via e-mail: [cpl@espigaodoeste.ro.leg.br](mailto:cpl@espigaodoeste.ro.leg.br) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira, para não se tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3481-2407) [e-mail: camaraespigao145@gmail.com](mailto:camaraespigao145@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação do ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.2.** Caberá a **Pregoeira** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

**15.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo Pregoeiro nova data para realização do certame;

**15.4.** Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer**, sendo-lhe (s) concedido prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra – razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**15.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo a **Pregoeira** adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (s);

**15.6.** O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, enviadas via e-mail;

**15.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**15.10.** Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser feitos exclusivamente no aplicativo do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**15.11.** O acompanhamento dos resultados, impugnações, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço:



[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante no edital.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

**16.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

**16.3.** Homologado o resultado desta licitação, respeitada a ordem de classificação dos fornecedores, convocará os interessados para que retire a nota de empenho nas condições estabelecidas.

## **17. DO CONTRATO**

**17.1.** Por se tratar de compra com entrega imediata e integral do objeto, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;

**17.2.** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

**17.3.** O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a PREGOEIRA examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

## **18. DA GARANTIA**

**18.1 -** A licitante vencedora de cada item/lote ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade dos produtos de acordo com as normas estabelecidas, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

**18.2 -** O objeto deste deverá ter a garantia estabelecida na descrição dos itens constantes no Termo de Referência deste edital.

## **19- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**19.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na licitação e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.



## 20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**20.1.** O prazo para a entrega desta aquisição será de 30 (trinta) dias corridos, contando a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Comissão de recebimento designado pelo Presidente desta Casa.

**20.2.** Os Objetos licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Espigão do Oeste - Rua Vale Formoso, 1896, Centro de Espigão do Oeste-RO, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus para o município, por conta e risco da empresa vencedora.

**20.3.** O prazo de validade/garantia, não poderão ser inferiores ao estipulado no Anexo I do Presente Edital;

**20.4.** O prazo de garantia e a assistência técnicas quando houver e demais requisitos da entrega do bem deverão obedecer fielmente o Anexo I do Presente Edital.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) e (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

**21.1.** Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o objeto sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

**21.2.** Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

**21.3.** Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;

**21.4.** A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

**21.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 7º, Lei 10.520/2002), (Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

**22.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO., por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Presidente desta Casa, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**22.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

**22.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

**22.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**22.6.** No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

**22.7.** A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

**22.8.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**22.9.** Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

**22.10.** As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 29.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

**22.11.** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da PROCURADORIA deste Poder Legislativo, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



(Art. 40, inciso XVI, alínea a, b, c, d e e; Lei 8.666/93).

**23.1.** O pagamento será proveniente dos recursos próprios e será efetuado a vista após a entrega dos objetos e os trâmites legais do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**23.2** O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

**23.3.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

**23.4.** Acompanhado da Nota/Fatura obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho;

**23.5.** No caso da Nota Fiscal/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de representar cobrança, as partes controvertidas comas devidas justificativas, nestes casos, a **CONTRATANTE**, terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

**23.6.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

**23.7.** No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**23.8.** A Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, não efetua pagamento antecipado.

## **028. DO FORO**

**028.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste-RO, para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **25. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **25.1. CONDUÇÃO DO CERTAME**

**25.1.2.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - conduzir a sessão pública na internet;



IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1.** Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, no que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;

**26.2.** A CPL, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do Decreto Municipal;

**26.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados a **Pregoeira** até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste Edital;

**26.4.** Qualquer modificação no Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetara formulação das propostas;

**26.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;

**26.6.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal no Município de Espigão do Oeste-RO, no horário de expediente de segunda-feira às sextas-feiras das **07h00 às 13h00**;

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

**26.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**26.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**26.10.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela procuradoria desta Casa Legislativa e nos Princípios Gerais do Direito;

**26.11.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº44/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

- 26.12.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;
- 26.13.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 26.14.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- 26.15.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
- 27.16.** O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO., bem como, no site oficial de compras da Confederação Nacional dos Municípios.
- 26.17.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicascom.br](http://www.portaldecompraspublicascom.br), bem e no site oficial da Prefeitura <http://espigaodoeste-leg-ro.bettertech.app.br/portaltransparencia/licitacoes>, ou na CPL situada na rua Vale Formoso nº. 1896, Bairro Vista Alegre, CEP74.976-000: no horário de segunda-feira à **sextas-feiras em horário de expediente das 07h00min às 13h00min;**
- 26.18.** A pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone **(0xx69) 3481-2407**, e ainda pelo e-mail [cpl@espigaodoeste.ro.leg.br](mailto:cpl@espigaodoeste.ro.leg.br); a pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, quanto do emissor.

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2021.

**MILENE TELLES DE SOUZA**  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 045/GP/2018**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA nº 05/CMEO/2021

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, **Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares do Tipo Smartphone Android**, visto que esses materiais são para viabilizar a ampliação dos serviços prestados pelos senhores vereadores deste Poder Legislativo de Espigão do Oeste - RO.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO.

2.1. A aquisição destes aparelhos está diretamente relacionada a necessidade de otimização constante da comunicação interna da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO com os demais Órgãos deste município, assim como efetuar contato com outros municípios, visando a integração entre os Poderes Municipais, e a ampliação dos serviços prestados pelos senhores vereadores aos cidadãos.

2.2. Neste viés dispor de canal de comunicação móvel vai ao encontro do intuito de viabilizar um melhor desenvolvimento das atividades dos Vereadores de legislar, fiscalizar, representar e alertar o executivo sobre determinadas necessidades da população, sugerindo as providencias cabíveis, ainda que em trabalho externo, visto que o campo de atuação desses Edis abrange toda a extensão do Município.

2.3. Diante do exposto, remetemos esta exposição CPL Comissão Permanente de Licitação, para que se proceda à consolidação das informações necessárias, visando à realização da licitação.

#### 3. RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIA DE 2021:

##### 3.1. PROGRAMAS FINANCEIROS:

Órgão: Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO;

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO;

01.001.01.031.0001.2.001– Custeio de Pessoal e Manutenção da Câmara Municipal

44.90.52.06.00/ FICHA 16 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

#### 4. PREÇOS A SER CONTRATADO

4.1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

#### 5. DA FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGADO OBJETO DA LICITAÇÃO:



## **5.1.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS.**

5.1.1 Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, Rua Vale Formoso, Nº 1896, Bairro Vista Alegre, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-2407 das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.1.2 O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.1.4 O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1.**O pagamento será proveniente dos recursos próprios e será efetuado a vista após a entrega dos serviços e os trâmites legais do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**6.2.**A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.**O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

**6.4.**É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

**6.5.**O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pelo Presidente desta Casa, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, a, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº44/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

**6.6.** Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta deverá conter a descrição dos objetos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário), que deverão ser compatíveis com o preço de mercado, bem como atender as seguintes exigências:

**7.2.** As propostas de preços devem ser claras, sem rasura e com indicação da marca do item ofertado.

**7.3.** Deverão atender as características mínimas aludidas neste Termo de Referência.

**8. DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:**

**8.1.** Os itens, objeto deste Termo de referência, são os constantes na **LISTA** abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd.
01	<b>Aparelho telefônico celular móvel tipo SMARTPHONE Android.</b> <b>CARACTERÍSTICA(S):</b> Conectividade: 4G / LTE. Dual-SIM. Memória interna 128GB. 4Gb de memória RAM (mínimo)/6GB/8GB. Processador Octa core. Bateria de Lítio de 4000 mAh. Velocidade carga 15W. Display 6,5 polegadas. Câmera quádrupla: Geral 48MP 26mm f.2.0/ Grade-angular 123 12MP f. 2.0/ Macro 5MP f.2.4/ Profundidade 5MP f. 2.2./ Frontal 32MP f.2.2 26mm. Proteção: Gorilla Glass 3. Processador Octa-Core. Android 10. Peso Máximo: 172 g. Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS. Sensores: Acelerômetro, Barômetro, Sensor de Impressão Digital integrado à própria tela, Giroscópio, Sensor de Proximidade. Cor: Preto ou Prata.	Unid.	11



<p><b>ACESSÓRIO(S) INCLUSOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Carregador de bateria;</li><li>- Fones de ouvido;</li><li>- Cabo para conexão à porta USB do microcomputador;</li><li>- Manual de instruções em português;</li></ul> <p><b>GARANTIA MÍNIMA:</b> 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b> embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>		
--	--	--

## 9. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO TÉCNICO E/OU CATÁLOGO DO FABRICANTE

9.1 O licitante detentor do menor preço dos itens deverá enviar, via e-mail, **após solicitação do pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, Prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto** contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista nesse termo de referência.

9.2 É permitido o acompanhamento da avaliação por quaisquer interessados.

9.3 Serão observados critérios objetivos, os quais estão descritos nesse termo de referência deste Edital.

9.4 **Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto**, divergente das especificações exigidas pelo edital. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

## 11. ASSISTENCIA TÉCNICA - TODOS OS ITENS

**11.1 Assistência técnica do objeto licitado deverá ser comprovada (endereço e telefone) no estado de Rondônia, no período da garantia.**

## 12. CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

12.1 - A convocação para o fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

12.2 - A convocação será realizada via correio eletrônico (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal ou correio eletrônico.



Através do mesmo endereço eletrônico, a Câmara de Espigão do Oeste - RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

12.3 - O prazo para confirmação do recebimento será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do correio eletrônico. A recusa injustificada da adjudicatária em cumprir a entrega dos produtos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

8.4 - Apenas em função da total impossibilidade da utilização de correio eletrônico, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da entrega dos bens será exercida pela Comissão de Recebimento, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

## 11. FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 Os itens, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2332 de 01 de novembro de 2007, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A presente aquisição será do tipo menor preço por **Item**, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Licitação nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

## 10. DOS PRODUTOS E DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO:

10.1. Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços à época da licitação, uma vez que se trata de produtos que são passíveis de sofrer variações de



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº44/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

preços, o valor total médio estimado é da ordem de **R\$ 23.935,23 (vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).**

**10.2.** As futuras contratadas deverão entregar os produtos de acordo com as especificações apresentadas neste Termo, conforme a solicitação da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

**Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2021.**

**Esvânia da Silva**  
**Direto Geral**

*Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do artigo 7º, da Lei 8.666/93.*

**Adriano Meireles da Paz**  
**Presidente**



**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1.	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
2.	Ato Constitutivo (Publicação) Contrato Ou Estatuto Social Em Vigor, Comprovante Da Regular Constituição Da Empresa, Devidamente Registrado Na Junta Comercial;
3.	Cópias dos documentos pessoais RG e CPF/MF do(s) Sócio (s) representante(s).
4.	Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
5.	Alvará de Funcionamento da sede da Licitante.
6.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
7.	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
8.	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
9.	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
10.	ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) (para o Estado de Rondônia\*); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) .

\* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

\* Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

**Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.**



**ANEXO III**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ ME ( ) OU EPP ( )

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da empresa:

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS CONFOME PEDIDO NO MEMORANDO Nº**  
**13/GP/CMEO/2021**

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	<p><b>Aparelho telefônico celular móvel tipo SMARTPHONE Android.</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b></p> <p>Conectividade: 4G / LTE. Dual-SIM. Memória interna 128GB. 4Gb de memória RAM (mínimo)/6GB/8GB. Processador Octa core. Bateria de Lítio de 4000 mAh. Velocidade carga 15W. Display 6,5 polegadas. Câmera quádrupla: Geral 48MP 26mm f.2.0/ Grade-angular 123 12MP f. 2.0/ Macro 5MP f.2.4/ Profundidade 5MP f. 2.2./ Frontal 32MP f.2.2 26mm. Proteção: Gorilla Glass 3. Processador Octa-Core. Android 10. Peso Máximo: 172 g. Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS. Sensores: Acelerômetro, Barômetro, Sensor de Impressão Digital integrado à própria tela,</p>		Unid.	11		





### ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA** (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93)).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo).  
Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93](#), acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal  
CNPJ DA EMPRESA